

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO - MICT

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 060, de 13 de maio de 1996.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar, com uso interditado para venda direta ao público, os modelos CP2.5/0.5, CP5/0.5, CP10/1 e CP18/2 de balança eletrônica digital, contadora de peças, marca URANO, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICAS DOS MODELOS:

1.1 Fabricante: Urano Indústria de Balanças e Equipamentos Eletrônicos Ltda.

Endereço: Rua Major Sezefredo, 833, Vila Rosa - Canoas - RS

CEP: 92020-570

1.2 Descrição: Balança eletrônica digital, contadora de peças, constituída basicamente por dispositivo receptor de carga (prato), dispositivo medidor de carga (célula de carga) e dispositivo indicador contendo dois visores.

1.3 Marca: URANO

1.4 Modelo, carga máxima, menor divisão, carga mínima e dimensões do dispositivo receptor de carga: Constate do quadro abaixo.

<i>Modelo</i>	<i>Carga Máxima g</i>	<i>Menor Divisão g</i>	<i>Carga Mínima g</i>	<i>Dimensões do Prato mm</i>
CP 2.5/0.5	2504,5	0,5	12,5	340 x 390
CP 5/0.5	5004,5	0,5	12,5	340 x 390
CP 10/1	10009	0,1	25	340 x 390
CP 18/2	18018	2	50	340 x 390

1.5 Dispositivo indicador: Eletrônico digital, que fornece as seguintes informações.

1.5.1 Massa medida: Indicada por meio de até 06(seis) dígitos luminosos.

1.5.2 Peso médio por peça: Indicada por meio de até 06(seis) dígitos luminosos.

1.5.3 Total de peças: Indicada por meio de até 06(seis) dígitos luminosos.

1.5.4 Sobrecarga: Indicada através da visualização de todos os segmentos dos dígitos, significando que a carga aplicada é superior a carga máxima da balança.

1.5.5 Subcarga: Indicada através da visualização do valor do alívio no dispositivo receptor de carga, com sinal negativo.

1.5.6 Outras indicações: Quando visualizadas significam respectivamente:

- a) 1 1 1 - que uma das funções será operada ou, quando em estado intermitente, que a operação de dosagem será habilitada;
- b) 000 - que será impressa uma etiqueta;
- c) 0000 - que um produto cadastrado será pesquisado ou editado;
- d) 0,0 - que será editada uma tara via teclado, para visualizar, imprimir ou limpar o número consecutivo e o total de peso líquido acumulado durante a dosagem ou o peso líquido acumulado até o momento;
- e) 000000 - que será editada uma data ou para visualizar, imprimir, adicionar ou subtrair o total de peças acumuladas;
- f) 00 ou 01 - que a impressão automática está habilitada ou desabilitada.

1.5.7 Legendas DOSAGEM, EMPACOTADORA, PESO P/PEÇA-GRAMAS, ESTABILIZAÇÃO e TARA VIA TECLADO, indicadas por LEDS luminosos, significando respectivamente, quando acesos:

- a) que está sendo feita uma operação de dosagem;
- b) que está acionada a função empacotadora;
- c) que o peso médio por peças está indicando em gramas;
- d) que o peso na balança está estabilizado;
- e) que há um valor de tara via teclado na memória.

1.6 Dispositivos complementares

1.6.1 Teclas:

- a) T - para acionar o dispositivo de retorno ao zero, quando sem carga na balança, e para acionar o dispositivo de tara até a carga máxima da balança, quando carregada;
- b) I - para acionar o dispositivo impressor, opcional;
- c) D - para pesquisar ou editar um produto cadastrado, para edição da tara via teclado, para edição da data ou valor de código, para visualizar, imprimir, adicionar ou subtrair o total de peças acumuladas, para o acionamento da operação empacotadora, para habilitar ou desabilitar impressão automática após digitar o código do registro, para fazer a operação de dosagem, para visualizar, imprimir ou limpar o número consecutivo da dosagem e o total de peso líquido acumulado durante a pesagem, para visualizar, imprimir ou limpar o total de peso líquido acumulado até o momento e para trocar a escala do peso médio por peça de miligrama para grama;
- d) E - para retorno ao modo normal de operação;
- e) L - para limpar valores digitados erroneamente;
- f) F - para inversão do peso médio por peça pelo número de peças;
- g) 0 a 9 - para edição de peso médio por peça e das edições da tecla "D".

1.6.1.1 Teclado numérico: Para programação de nomes de produtos com 40(quarenta) teclas.

1.6.2 Dispositivo de tara semi-automático do tipo subtrativo: Quando acionado indica, após retirada a carga, o valor da tara com sinal negativo.

1.6.3 Dispositivo para ligar e desligar a balança.

1.6.4 Dispositivo de retorno ao zero do tipo semi-automático.

1.6.5 Dispositivo de saída serial RS232C, opcional

1.6.6 Dispositivo de nivelamento constituído de pés reguláveis.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do processo nº 52600 003030/95.

3 RESTRIÇÃO:

3.1 Os modelos a que se refere a presente Portaria, terão uso interdito para venda direta ao público.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS

4.1 Os modelos a que se refere a presente Portaria deverão trazer, em local de fácil visibilidade, seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) endereço do fabricante;
- c) designação do modelo;
- d) nº de série e ano de fabricação;
- e) nº da Portaria de aprovação do modelo;
- f) carga máxima;
- g) carga mínima;
- h) menor divisão; e
- i) interdita para venda direta ao público.

4.2 As inscrições relativas as alíneas "f", "g", "h" e "i" do subitem 4.1, deverão constar no dispositivo indicador, próximo ao resultado da pesagem.

5 CONTROLE METROLÓGICO:

5.1 Verificações e erros máximos permitidos: Conforme Portaria MTIC nº 63/44 e normas de procedimentos pertinentes.

5.2 Marca de verificação: Identificadora do órgão metrológico e do ano de execução do exame, será aposta na parte frontal da balança.

5.4 Marca de selagem: Nas verificações serão selados os pontos de acesso ao sistema de pesagem da balança.

6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

6.1 Perspectiva dos modelos CP 2.5/0.5, CP 5/0.5, CP 10/1 e CP 18/2.

6.2 Vista interna e selagem dos modelos CP 2.5/0.5, CP 5/0.5, CP 10/1 e CP 18/2.

6.3 Vista do mostrador dos modelos CP 2.5/0.5, CP 5/0.5, CP 10/1 e CP 18/2.

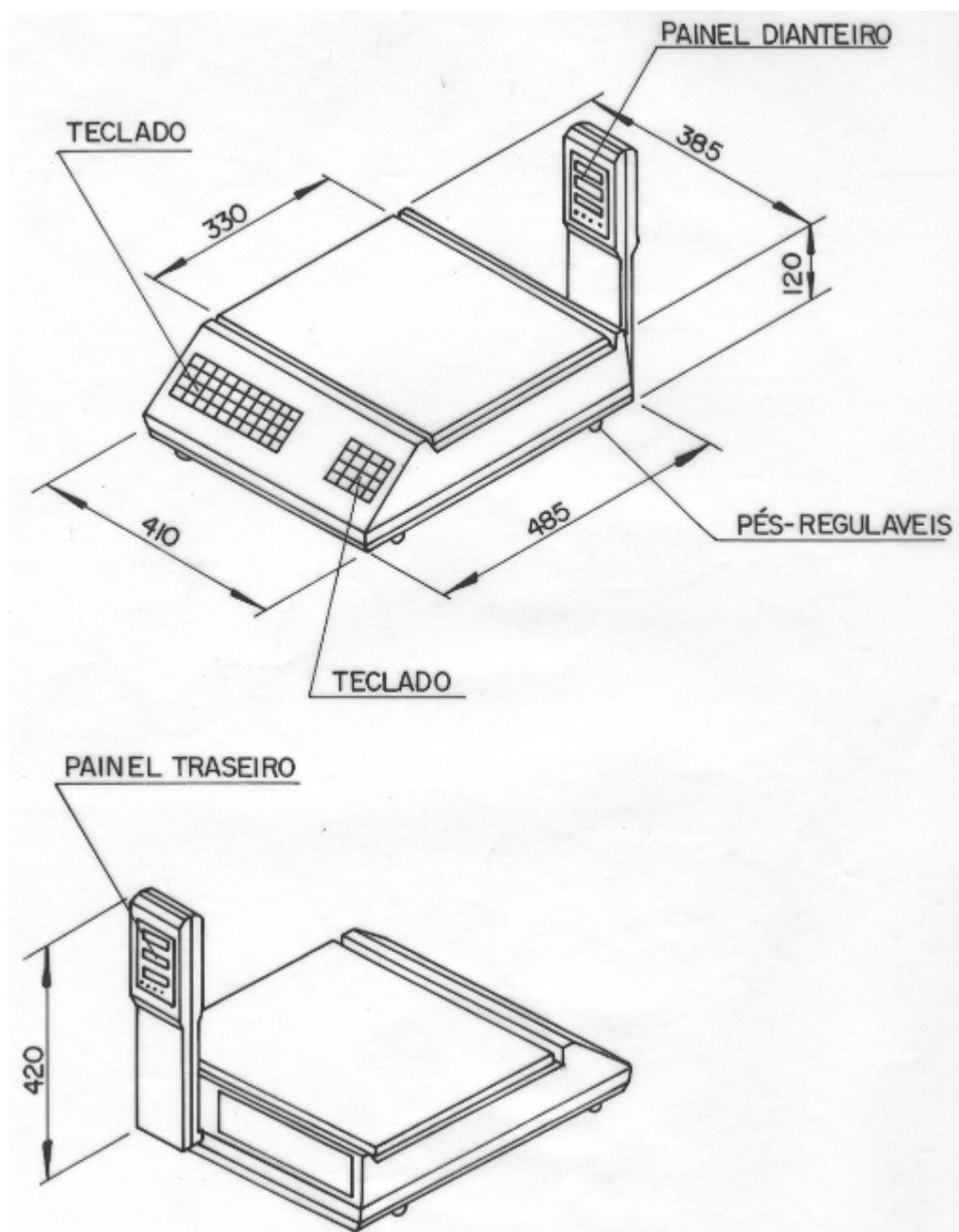
6.4 Teclado de 40 teclas dos modelos CP 2.5/0.5, CP 5/0.5, CP 10/1 e CP 18/2.

6.5 Teclado de 16 teclas dos modelos CP 2.5/0.5, CP 5/0.5, CP 10/1 e CP 18/2.

7 ENTRADA EM VIGOR:

7.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Roberto Luiz de Lima Guimarães
Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 060 DE 13 DE MAIO DE 1996



FABRICANTE:

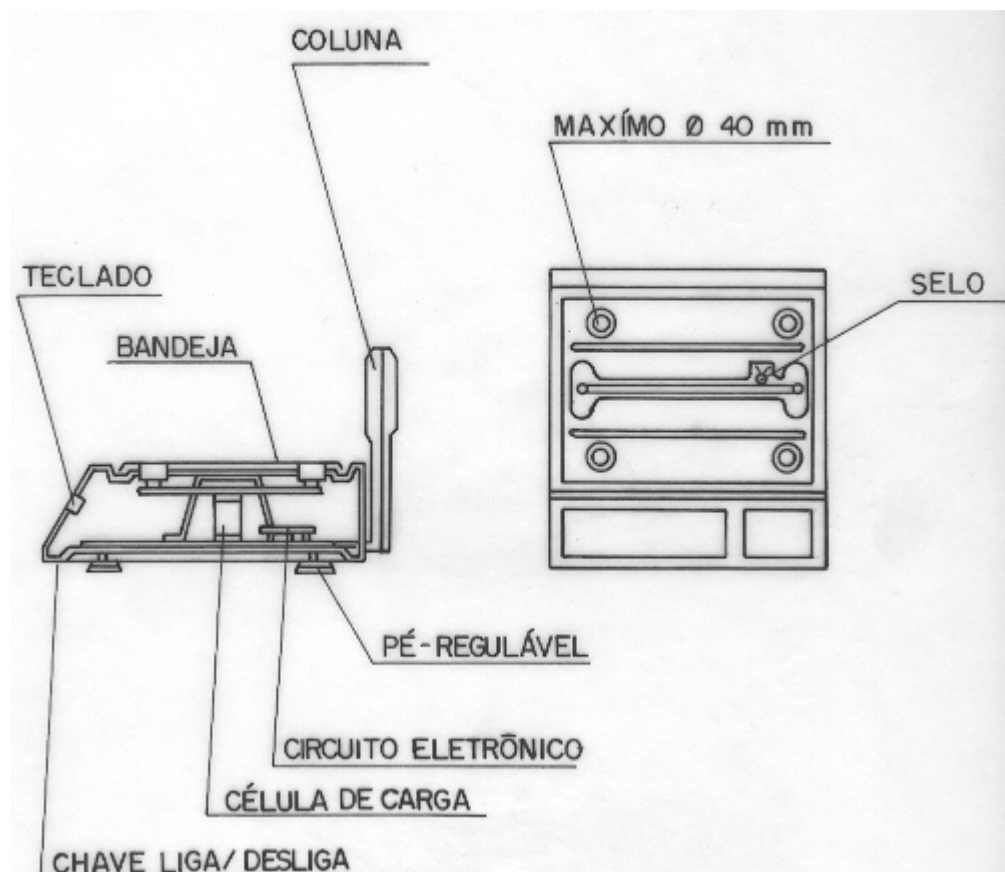
URANO INDÚSTRIA DE BALANÇAS E EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS LTDA

COTAS
EM:

PERSPECTIVA DOS MODELOS CP 2.5/0.5, CP 5/0.5, CP
10/1 E CP 18/2

ESCALA:

ANEXO:
01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 060 DE 13 DE MAIO DE 1996



FABRICANTE:
URANO INDÚSTRIA DE BALANÇAS E EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS LTDA

VISTA INTERNA E SELAGEM DOS MODELOS CP 2.5/0.5,
CP 5/0.5, CP 10/1 E CP 18/2

COTAS
EM:

ESCALA:

ANEXO:
02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 060 DE 13 DE MAIO DE 1996



FABRICANTE:

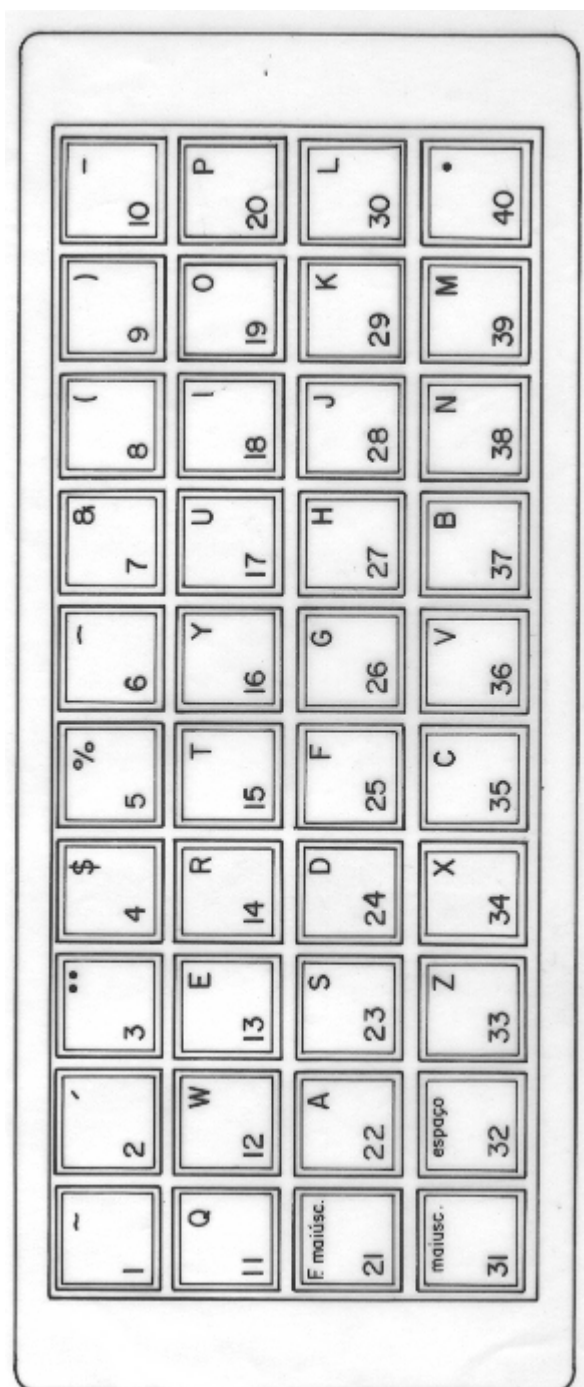
URANO INDÚSTRIA DE BALANÇAS E EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS LTDA

COTAS
EM:

VISTA DO MOSTRADOR DOS MODELOS CP 2.5/0.5, CP
5/0.5, CP 10/1 E CP 18/2

ESCALA:

ANEXO:
03



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 060 DE 13 DE MAIO DE 1996



FABRICANTE:

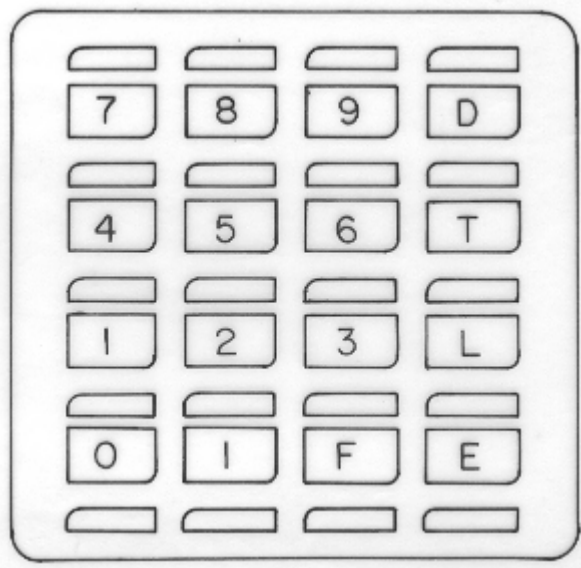
URANO INDÚSTRIA DE BALANÇAS E EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS LTDA

COTAS
EM:

TECLADO DE 40 TECLAS DOS MODELOS CP 2.5/0.5, CP
5/0.5, CP 10/1 E CP 18/2

ESCALA:

ANEXO:
04



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 060 DE 13 DE MAIO DE 1996



FABRICANTE:
URANO INDÚSTRIA DE BALANÇAS E EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS LTDA

TECLADO DE 16 TECLAS DOS MODELOS CP 2.5/0.5, CP
5/0.5, CP 10/1 E CP 18/2

COTAS
EM:

ESCALA:

ANEXO:
05